



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 96/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 271/25

Monte Elidie H. Dapper
Diretor Geral

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização legislativa, para à contratação temporária em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público de 01 (um) Farmacêutico com carga horária 12 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do Município, com o intuito de atender na Unidade de saúde nos finais de semana e Feriados.

Dessa forma a contratação de mais um farmacêutico se baseia na Lei nº 13.021/2014, que determina a **obrigatoriedade da presença e da responsabilidade técnica de um profissional farmacêutico**, durante todo o período de funcionamento do estabelecimento, para garantir a segurança sanitária e a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo as exigências legais e adequado funcionamento da unidade básica de saúde.

Além disso, a contratação ora proposta vem fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a realização de contratos temporários, quando vinculados à necessidade de excepcional interesse público.

No âmbito local, a contratação temporária encontra fundamento nos artigos, 217 e 218 da Lei Complementar nº003, de 14 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Ernestina

Ressaltamos que a contratação será procedida de processo seletivo público, com ampla divulgação, garantindo transparência e isonomia no preenchimento das vagas.

Sendo assim, considerando o acima exposto e embasado pelos princípios da legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, este poder Executivo pede apoio ao Colendo Plenário a fim de aprovarem em caráter de urgência de conformidade com o artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 28 de novembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

87

PROJETO DE LEI Nº /2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE FARMACEUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, o cargo de Farmacêutico pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, a contar de 02.01.2026, Servidor para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, conforme consta no Anexo I, discriminado abaixo.

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O cargo de Farmacêutico, além do vencimento terá direito ao recebimento de adicional de insalubridade de acordo com o Laudo de insalubridade e de Vale alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
01	Farmacêutico	12 horas semanais	R\$- 1.632,00	De acordo com o disposto nos cargos de farmacêutico da Lei Municipal nº2.039/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 28 de novembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal